



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

EDITAL POR CONVITE Nº 057/2019.

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 057/2019.

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo Nº 14.559 /2019 – SECOB.

1.3 Convidamos V.Sª a apresentar proposta para o serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, por "**menor preço unitário (mensal)**", pelo tipo de menor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta, será entregue até às 15:00 horas do dia 01/10/2019 e será aberto às 15:15 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM 02 (DOIS), EIXOS TIPO TOCO, DIESEL, CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado desde que haja interesse de ambas as partes, conforme consta no Termo de Referencia, proposta e minuta de contrato anexas.

3 DO VALOR

3.1- Os recursos necessários à realização do referido serviço, correrão à conta da dotação orçamentária:

*Programa de Trabalho 02.016.004.15.452.0162.2424 – Fonte 807 – Ficha 1175
Código de Despesa – 3.3.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros – P.Física

3.2- O valor estimado previsto pelo período de 12 (doze) meses desta licitação é de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

4 DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço será de até 12 meses, podendo o mesmo ser renovado desde que haja interesse de ambas as partes.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação Pessoas Físicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem os documentos a seguir:

6.1.1 – Documento atualizado do Veículo a ser locado (CRLV)

6.1.2 – Fotocopia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF

6.1.3 – Comprovante de inscrição como autônomo (NIT).

6.1.4 – Comprovante de Residência (ENEL, PROLAGOS, etc..)

7 - DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura..

7.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco.

7.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

7.9 As propostas com preço manifestamente inexeqüível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 **DO JULGAMENTO**

8.1 Será considerado (a) vencedor(a) o(a) licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

8.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9 - **DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, ou pelo telefones: (22) 3199-9017 / 3199-9018 / 3199-9019 ou por e-mail: demat.pmcf@outlook.com.

10 - **DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será mensal, de acordo com o serviço, atestada pela Secretaria Municipal de Obras, pelos funcionários indicados.

10.2 O pagamento ao adjudicatário será feito através de depósito bancário, *on-line*, à vista, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada, devidamente atestada.

10.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 15º (decimo quinto) dias contados do adimplemento de cada parcela.

10.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.4.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança.

10.4.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

10.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.3 A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que aúgidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULO

Cabo Frio, 23 de Setembro de 2019.

José Bulcão da Silveira Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

NOME: _____

CPF: _____ ID.: _____

End.: _____

E-mail: _____

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIT	TOTAL
1	01	UND	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM 02 (DOIS), EIXOS TIPO TOCO, DIESEL, CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ		

VALOR TOTAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

À Coordenadoria Geral de Compras e Licitações, apresentamos esta proposta com os preços e prazos acima indicados sob as condições da Carta Convite nº xx/2019, às quais nos submetemos integralmente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Proponente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019
Processo nº 14.559/2019

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-200, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** Srª xxxxxxxxxxxx, brasileira, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx-x, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Cidade de Cabo Frio/RJ, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo procurador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade n ° XX.XXX-X, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedor da **Carta Convite nº 057/2019**, conforme **Processo nº 14334/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **CONTRATADO**, por força do presente instrumento, **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM 02 (DOIS), EIXOS TIPO TOCO, DIESEL, CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ**, conforme Anexo II do Edital, para a Secretaria Municipal de Obras. Esses atendimentos serão executados de acordo com os termos a **Carta Convite nº 057/2019**, condições e proposta do **CONTRATADO** que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

O prazo para prestação do serviço será de até **12 (doze) meses**, contados a data de assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser renovado desde que haja interesse de ambas as partes.

A solicitação do veículo será realizada de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Obras, no local determinado por ela.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1) O fornecimento objeto do presente Contrato, será pago com recursos orçamentários oriundos de:

a) Programa de Trabalho 02.016.004.15.452.0162.2424 – Fonte 807 – Ficha 1175
Código de Despesa – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

b) O valor estimado previsto, objeto desta licitação é de R\$ 7.576,66 (sete mil quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e seis centavos), valor estimado mensal e R\$90.919,92 (noventa mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), valor estimado anual.

2) O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line*, à vista, quando da apresentação pelo Contratado das faturas relativas ao fornecimento efetuado.

3) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade do CONTRATADO. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

4) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (RPA/Fatura).

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS

O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Carta Convite nº xxx/2019, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderá também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pelo CONTRATADO.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se o CONTRATADO transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
- 4) Se, na prestação do, serviço, vier o CONTRATADO comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 5) Se o CONTRATADO deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do equipamento, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 6) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar os serviços com qualquer das outras pessoas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXXXXX de 2019.

p/ MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Obras

p/pessoa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

– Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

2) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 14334/2019

Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO IV

MEMORIA DE CALCULO